

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO Nº 007-A/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) para custeio das ações de Proteção e Defesa Civil relacionadas ao elevado volume de chuvas no município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 198 de 27 de DEZEMBRO de 2021, que decreta situação de Emergência no Município de WANDERLEY-BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC', dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SIN PDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC';

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Atividade: 2105- AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRE
ORGAO/UNIDADE- 0201000
AÇÃO -2105
ELEMENTO DE DESPESA- 3390320100
FONTE- 24
VALOR - R\$ 354.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, têm origem no repasse do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)** e contabilizado como receita orçamentária na rubrica "171701010100 - Conv. Defesa Civil - Atendimento as Famílias Afetadas pelas Fortes Chuvas".

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de modificação, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de Janeiro de 2022.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

ATOS OFICIAIS
